

PORTARIA Nº 22/20 - IB/CLP

Dispõe sobre a suspensão do Calendário Escolar - Ano Letivo 2020 - do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista, da UNESP, por tempo indeterminado.

A Diretora do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista (IB/CLP) da UNESP, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A declaração de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) pela Organização Mundial da Saúde e Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.864 de 16/03/2020;
2. O Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.881, sobre o regime de quarentena;
3. O Comunicado do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas (CRUESP) de 13 de março de 2020, suspendendo as aulas presenciais;
4. Os Comunicados 01, 02, 03 e 04 do Comitê UNESP - COVID-19 e os protocolos técnicos por ele expedidos;
5. Ofício Circular nº 11/2020 – PROGRAD;
6. Comunicado PROPG, de 25/03/2020;
7. Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019; e
8. A decisão da 45ª Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista, realizada em 01/04/2020.

Expede a seguinte **PORTARIA**:

ARTIGO 1º - Fica suspenso o Calendário Escolar - Ano Letivo de 2020 - dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado e de Ciências Biológicas – Licenciatura, bem como do Programa de Pós-graduação em Biodiversidade de Ambientes Costeiros, por tempo indeterminado, a partir de 16/03/2020, respeitando-se as seguintes orientações:

- I – Será permitida a realização de atividades didáticas por meios digitais, com o desenvolvimento e compartilhamento de conteúdos teórico-práticos pelos docentes responsáveis pelas disciplinas, aos discentes da graduação e da pós-graduação, respeitando-se as legislações MEC, CEPE/UNESP e CEE vigentes sobre o assunto;
- II - As atividades didáticas realizadas durante a suspensão do calendário escolar serão avaliadas pelos docentes junto aos discentes, e submetidas aos Conselhos de

Curso de Graduação e de Programa de Pós-graduação após o retorno das atividades escolares, para o cabal aproveitamento de créditos/horas-aula ao discente.

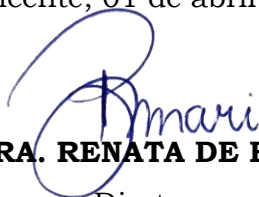
ARTIGO 2º - O retorno das atividades escolares se dará após decisão das autoridades sanitárias do Governo do Estado e das instâncias superiores da UNESP.

ARTIGO 3º - Assim que as condições acadêmicas voltarem à normalidade, os Calendários Escolares dos Cursos da Graduação e do Programa de Pós-graduação do Instituto de Biociências do Câmpus do Litoral Paulista deverão ser reformulados e aprovados pelos respectivos Conselhos e Congregação da Unidade.

ARTIGO 4º - Outras alterações poderão ocorrer, com base na evolução da epidemia no Estado de São Paulo, seguindo-se as determinações das autoridades competentes e da Reitoria da UNESP.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Vicente, 01 de abril de 2020.



PROFA. DRA. RENATA DE BRITTO MARI

Diretora

IB/CLP - UNESP